



PROPOSTA N.º 50/2017

Considerando que:

- I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico da cidade de Lisboa, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às freguesias de Lisboa, acrescidas atribuições;
- III. É propósito da Junta de Freguesia de Alvalade elevar o nível de serviço prestado a este respeito, conforme aliás expresso nas Opções do Plano aprovadas pela Assembleia de Freguesia;
- IV. Se verifica que o parque infantil existente na Avenida dos Estados Unidos da América, junto ao n.º 22, não apresentava as devidas condições de segurança, tendo sido, por esse motivo, desmantelado;
- V. Torna-se necessário, no entanto, complementar a oferta deste tipo de equipamentos naquele espaço, designadamente, através da aquisição de novos equipamentos infantis que possam dotar novamente aquela área geográfica das valências até aí existentes;
- VI. Assim, os equipamentos em causa irão ser colocados na Avenida dos Estados Unidos da América junto ao n.º 30.
- VII. A Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado, abarcando fornecedores deste tipo de bem, tendo resultado da mesma que apenas a empresa Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A. comercializa os equipamentos para parque infantil com as características técnicas pretendidas, conforme constam do Anexo I ao Caderno de Encargos.
- VIII. A empresa Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A. apresentou orçamento relativo ao fornecimento dos equipamentos infantis Crazy Daisy, Swing Steel, Clide 125, com montagem incluída pelo valor total de € 14.182,44 (catorze mil e cento e oitenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



ALVALADE

Junta de Freguesia

IX. O recurso ao ajuste direto encontra cobertura na alínea e) do n.º 1 do art. 24.º CCP, sendo que, em qualquer caso, não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar “Aquisição de equipamentos infantis para a Avenida dos Estados Unidos da América” – Processo n.º 07/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos bens acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base € 14.182,44 (catorze mil e cento e oitenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.04.05.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A.
NIPC 502 042 044
E.N. 249 -4 2785-034 Trajouce

6. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.



ALVALADE

Junta de Freguesia

7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, em 6 de fevereiro de 2017.

O Tesoureiro

José Ferreira